

ATA DA SESSÃO DO PROC. LICITATÓRIO MODO DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 595/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Protocolo TCE-RJ 413222-9/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TINTAS E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, às treze horas, na sede da CPTRANS, sita à Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis-RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada por meio da Portaria nº 20 de nove de agosto de 2023 composta por Elrick Domingos Vieira, Flávio de Jesus Branco, Rogéria Maria Canedo Guimarães, Verônica Salerno de Oliveira e Alexandre Eduardo de Lima a fim de dar continuidade aos procedimentos da sessão do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Foi registrado o recebimento de resposta à diligência apresentada pelo Diretor Técnico Operacional da CPTRANS, Sr. Elias Cabral da Ponte Montes, anexada aos autos em folhas 394 e 395.

O parecer do Diretor Técnico Operacional, autor do Termo de Referência, após análise dos documentos apresentados, concluiu que a empresa ALVES FRANÇA COMÉRCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA. não comprovou sua capacidade técnica, não atendendo, portanto, as exigências para participação do certame. Assim, a Comissão, considerando o pronunciamento do autor do Termo de Referência, por unanimidade, concluiu que a referida empresa não atendeu o subitem 14.1.4 do Edital. Com fundamento no parecer do autor do Termo de Referência, a CPL, por unanimidade, julgou inabilitada a licitante ALVES FRANÇA COMÉRCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA. pelo descumprimento do subitem 14.1.4 do Edital.

Da mesma forma, após análise dos documentos apresentados, o autor do Termo de Referência concluiu que a empresa SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI não comprovou sua capacidade técnica para os itens 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13. Assim, a Comissão, por unanimidade, concluiu que a referida

empresa atendeu o subitem 14.1.4 tão somente para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 9 do objeto do Edital. Com fundamento no parecer do autor do Termo de Referência, a CPL, julgou habilitada a licitante SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e vencedora tão somente para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 9 do objeto do Edital.

A CPL concluiu que não houve vencedores para os itens 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 da Planilha do Objeto do Edital do Procedimento Licitatório nº 01/2024.

A CPL ressalta que conforme ata do dia 06 de fevereiro de 2023, julgou, por unanimidade, a licitante PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI inabilitada pelo descumprimento dos itens 14.1.2 letra “c”; 14.1.2, letra “f” e 14.1.4 (itens 1, 2 e 5 da planilha do objeto), da mesma forma, a CPL também julgou inabilitada a licitante MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. pelo descumprimento dos itens 14.1.2, letra “f” e 14.1.4 (itens 5 e 6 da planilha do objeto).

Fica aberto o prazo recursal, com início no dia 15/02/2024 (quinta-feira), inclusive, e término no dia 21/02/2024 (quarta-feira) às 17h, por meio presencial ou eletrônico, através do e-mail cpl@cptrans.com.br, nos termos do subitem 15.2 do Edital. A presente Ata será encaminhada eletronicamente aos Licitantes para ciência da decisão por meio dos endereços eletrônicos indicados pelos próprios na Ata da reunião do dia 06/02/2024.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h e lavrada a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Rogéria Maria Canedo Guimarães – Presidente da CPL

Elrick Vieira Domingos – Membro

Alexandre Eduardo de Lima – Membro

Flávio de Jesus Branco - Membro

Verônica Salerno de Oliveira - Membro